



CÓDIGO DE ÉTICA

Accelerate your essence

1. OBJETIVO	2
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	2
3. ESCOPO	3
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	3
4.1 Desenvolvimento Humano Organizacional	3
4.2 Novas Colaboradores	3
4.3 Comitê Executivo de Ética	3
5. POLÍTICA	3
5.1 Princípios	4
5.2 Relação no Trabalho	4
5.2.1 No Exercício do Cargo ou Função, os Colaboradores do Grupo Qintess:	5
5.2.2 No Relacionamento com Superiores Imediatos e Colegas	5
5.2.3 Quanto às Intimidades, os Colaboradores do Grupo Qintess:	6
5.2.4 Quanto à Tolerância ao Erro, os Colaboradores do Grupo Qintess:	6
5.2.5 Quanto às Informações Pessoais, o Grupo Qintess:	7
5.2.6 Quanto ao Ambiente de Trabalho:	7
5.2.7 Quanto à Utilização do Coreio Eletrônico, os Colaboradores do Grupo Qintess:	7
5.2.8 Quanto a Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes, os Colaboradores do Grupo Qintess:	8
5.2.9 Quanto a Informações a Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes, os Colaboradores do Grupo Qintess:	8
5.2.10 Quando em Conflito de Interesses, os Colaboradores do Grupo Qintess:	8
5.2.11 Na Relação com Clientes, os Colaboradores do Grupo Qintess:	9
5.2.12 Na Relação entre Colaboradores com Linha de Reporte Direta, os Colaboradores do Grupo Qintess:	9
5.2.13 Quanto às Vantagens Pessoais, os Colaboradores do Grupo Qintess:	9
5.2.14 Quanto ao Compromisso Anticorrupção, os Colaboradores do Grupo Qintess:	10
5.2.15 Quanto ao Relacionamento com Funcionários Públicos/Governamentais:	10
5.3 Na Relação com os Sindicatos	11
5.4 Na Relação com a Comunidade	12
5.5 Compromisso com a Ética	12
5.6 Sanção Disciplinar	12
5.7 Penalidades	13
5.7.1 Advertência	13
5.7.2 Suspensão Disciplinar	13
5.7.3 Despedimento	14
5.7.4 Aplicação das Sanções	14
5.7.5 Recusa do Empregado em Receber a Penalidade	14
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	15
6.1 Falta de Cumprimento e Condutas Irregulares	15
6.2 Denúncias	16

1. OBJETIVO

Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os COLABORADORES e GESTORES do Grupo Qintess, bem como ACIONISTAS ou QUOTISTAS, e a todos estes independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: quotistas e acionistas, clientes, colaboradores, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, governo e as comunidades onde atua, e também:

- Viabilizar um comportamento ético pautado nas crenças e valores do Grupo Qintess;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Fortalecer a imagem do Grupo Qintess e de seus COLABORADORES E GESTORES junto aos seus públicos de interesse.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Gestores: Responsável por planejar e dirigir o trabalho de determinada área ou setor, liderando, monitorando e controlando os trabalhos desenvolvidos.

Comitê Executivo de Ética – Responsável direto e operacional para a gestão do Programa de Integridade, deve operar o Canal de Comunicação de Compliance, bem como elaborar os esclarecimentos e relatórios periódicos das operações e trabalhos desenvolvidos, a serem submetidos ao Conselho de Integridade.

Estrutura de Integridade Grupo Qintess – Tem como finalidade de aprimorar, desenvolver e monitorar o Programa de Integridade, sendo composto pelo Conselho de Integridade e pelo Comitê Executivo de Ética, cujas atribuições estão na Política Corporativa Anticorrupção.

Colaborador(es) – Todo(s) aquele(s) que contribui(em) para o trabalho desenvolvido no Grupo Qintess, independentemente do regime de contratação, cargo ou função que ocupe(m).

Foreign Corrupt Practices Act (Lei de práticas de corrupção no exterior) – Lei que torna ilegal oferecer, pagar, prometer pagamento ou autorizar a pagar qualquer quantia, presente ou outro item de valor a qualquer funcionário estrangeiro, a partido político ou candidato para ajudar a Empresa ou qualquer outro a obter ou a manter negócios.

3. ESCOPO

Esta política se aplica a todos os colaboradores do Grupo Qintess, independentemente do regime de contratação, do cargo ou função que ocupem.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Desenvolvimento Humano Organizacional

- Informar aos colaboradores o Código de Ética do Grupo Qintess;

4.2 Novos Colaboradores

- Participar da Integração Institucional realizada pelo Grupo Qintess;
- Respeitar leis, normas, procedimentos e Código de Ética do Grupo Qintess;

4.3 Comitê Executivo de Ética

- Auxiliar na manutenção de um comportamento íntegro e ético no Grupo Qintess;
- Investigar eventuais denúncias recebidas;
- Registrar adequadamente os resultados da investigação;
- Posicionar as partes sobre os resultados da investigação;

5. POLÍTICA

O Grupo Qintess promove uma cultura de integridade em toda a organização e estimula que todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ocupado, pautem as suas ações nos mais elevados níveis e padrões éticos de conduta para a manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável.

Desse modo, para manter o mais alto nível de integridade e a melhor cultura organizacional possível, o Grupo Qintess não tolera de forma alguma a prática de qualquer forma de assédio pelos seus colaboradores, incluindo aqueles praticados verbalmente, por escrito ou por meio eletrônico, abusivo, humilhante ou intimidador

5.1 Princípios

Este Código de Ética e Conduta, com a finalidade de proporcionar aos colaboradores referências mandatórias de boas práticas de governança corporativa e para contribuir com o desenvolvimento sustentável da empresa, é pautado pelos seguintes princípios:

- Integridade – compreendida como o desenvolvimento das atividades segundo a legislação vigente, bem como observando preceitos morais e éticos;
- Efetividade – uso de instrumentos que possam alcançar os resultados esperados, pautando-se sempre pela racionalidade dos processos e ações;
- Transparência – publicidade dos valores e práticas, com a disponibilidade ativa e passiva das informações que afetem os públicos de interesse;
- Melhor Resultado – otimização das atividades segundo uma análise de curto, médio e longo prazo, agregando valor de maneira sustentável aos negócios e públicos de interesse;
- Responsabilidade Socioambiental – integração com a realidade dos diversos públicos com quem se relaciona, em abordagem colaborativa e sustentável;
- Melhoria Contínua – compromisso com a revisão de métodos e análise crítica de processos e ações;
- Sigilo da Informação – proteção e preservação de dados pessoais e sigilosos, em prol da privacidade dos envolvidos.

5.2 Relação no Trabalho

5.2.1 No Exercício do Cargo ou Função, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Perseguem sempre o melhor resultado global para empresa, não se preocupando apenas com o resultado da sua área ou do seu próprio;
- Exercem suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação do serviço;

- Adotam sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração, com os colegas de trabalho, fornecedores, representantes de sindicatos e representantes de órgãos da comunidade;
- Promovem ações que possibilitam melhorara comunicação interna;
- Enfatizam a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- Não se utilizam de cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não criam dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- Não alteram nem deturpam o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Promovem a diversidade e a inclusão, de maneira íntegra, respeitosa e honesta;
- Respeitam os princípios orientadores da empresa e os direitos humanos previstos nas leis locais, acordos internacionais e declarações universais dos direitos humanos;
- Respeitam e garantem seus direitos humanos e não podem, de maneira alguma, serem forçados física ou psicologicamente a qualquer tipo de queixa como consequência do seu trabalho.;
- Não discriminam nenhum colaborador em virtude de raça, sexo, orientação sexual, estado civil, gravidez, religião, opinião política, nacionalidade, origem étnica, condição social, deficiência, idade ou filiação político-partidária ou sindical.

5.2.2 No Relacionamento com Superiores Imediatos e Colegas

- Não prejudicam a reputação de colegas ou gerentes por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- Reconhecem os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas ou gerentes;
- Na sua vida profissional, agem sempre de forma leal com colegas ou gerentes;
- Não buscam obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- Agem de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- Estimulam a manifestação de ideias, quando alinhadas aos objetivos do planejamento estratégico da empresa;
- Não têm preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, social, político-partidária e quaisquer outras formas de discriminação.

5.2.3 Quanto às Intimidades, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Respeitam a hierarquia, porém informam imediatamente à gerência superior qualquer comportamento irregular, desde que devidamente fundamentado;
Não toleram ameaças ou assédios de qualquer tipo;
- Não se submetem a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem dos colegas em função do vínculo hierárquico) e denunciam o assediador;
Comunicam imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgam contrários ao interesse da empresa. Não cedem a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas;
- Não toleram comportamentos discriminatórios, abusos de autoridade ou outros assédios, incluindo os de caráter sexual, sociais e político-partidárias;
- Não realizam piadas, insultos ou qualquer outro comentário em decorrência de uma condição particular, seja por idade, deficiência, sexo, condição, classe social, raça, religião, preferência ou orientação sexual, orientação político-partidária ou que em geral é (ou poderia ser) considerado discriminação ou assédio;
- Comunicam imediatamente os seus superiores hierárquicos e o Comitê Executivo de Ética a existência de relação de parentesco com outro colaborador que esteja sob a mesma liderança imediata.

5.2.4 Quanto à Tolerância ao Erro, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Aprendem com base nos seus próprios erros ou de outrem, eliminando suas causas e evitando sua repetição;
- Quando se consideram não capacitados para executar alguma tarefa, procuramos colegas, gerentes e supervisores a fim de obter os meios para superar essas limitações;
- Avaliam sistematicamente seus erros e acertos, com a participação da gerência imediata e dos supervisores, visando melhorar continuamente a qualidade do seu trabalho;
- Sempre procuram compartilhar os erros ocorridos para evitar que os outros também os cometam.

5.2.5 Quanto às Informações Pessoais, o Grupo Qintess:

- O Grupo Qintess garante que informações pessoais, inclusive médicas e sobre benefícios, são restritas ao próprio colaborador e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações. As solicitações, análises e repasses dessas informações somente são feitas por quem tem a legitimidade para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas, bem como para fazer prova em juízo, de acordo com a orientação da área jurídica;
- O Grupo Qintess garante ao colaborador acesso às suas informações funcionais;
- O Grupo Qintess divulga suas políticas de reembolsos e utilização de numerário da empresa;
- O Grupo Qintess assegura a seus colaboradores o direito de solicitar e de receber esclarecimentos sobre direitos e vantagens que possuem, como benefícios legais e benefícios e vantagens oferecidas pela empresa;
- O Grupo Qintess deve ser permanentemente atualizado sobre dados pessoais dos seus colaboradores.

5.2.6 Quanto ao Ambiente de Trabalho:

- Os direitos individuais são legítimos e respeitados, e sempre compatibilizados com o bem-estar coletivo e os valores da empresa;
- O Grupo Qintess garante a seus colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando à segurança, à higiene, à saúde e ao bem-estar;
- No exercício das suas atividades, os colaboradores do Grupo Qintess preservam o patrimônio da empresa traduzido em equipamentos, materiais e informações estratégicas;

5.2.7 Quanto à Utilização do Coreio Eletrônico, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Utilizam o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminam mensagens que possuem conteúdos ilegais, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político;
- Assuntos urgentes, que podem de alguma maneira causar prejuízos para a empresa ou para seus colaboradores, não devem ser tratados apenas por e-mail.

5.2.8 Quanto a Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Não utilizam artifícios que causem atrasos ou prejuízos ao exercício regular do direito dos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e outros;
- Não deixam clientes e fornecedores à espera de solução, mantendo-os informados das ações que estão em curso para atendê-los;
- Tratam clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento.

5.2.9 Quanto a Informações a Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Só repassam documentos ao público externo quando devidamente autorizados pelas áreas competentes, sempre identificando a autoria;
- Divulgam sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informam o fato ao demandante;
- Não divulgam informações estratégicas e de caráter sigiloso;
- Não divulgam informações da empresa, como contratos de clientes, informações de clientes e resultados internos.

5.2.10 Quando em Conflito de Interesses, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Não utilizam de forma abusiva os recursos do Grupo Qintess (informações, micros, impressoras, telefone, horário de trabalho etc.) para atender a interesses particulares;
- Não se envolvem em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com os negócios do Grupo Qintess;
- Não prestam assistência técnica ou consultoria de qualquer espécie a fornecedores, clientes e prestadores de serviços atuais do Grupo Qintess ou àqueles que estejam em processo de ingresso no cadastro ou, exceto quando formalmente autorizados pelas respectivas gerências;
- Não se envolvem em quaisquer atividades que conflitem com o horário de trabalho, sua atenção e tempo ao Grupo Qintess.

5.2.11 Na Relação com Clientes, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Mantém relacionamento estritamente profissional e, na ocorrência de qualquer tipo de relacionamento mais íntimo, informam imediatamente ao seu gestor imediato para que ele tome as devidas providências e evite a geração de qualquer tipo de conflito de interesse entre as partes.

5.2.12 Na Relação entre Colaboradores com Linha de Reporte Direta, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Evitam relacionamentos que ultrapassem o profissional com linhas hierárquicas diretas, com a intenção de eliminar possíveis conflitos de interesse ou ainda desgaste de relações;
- Na ocorrência de relacionamento entre colaboradores com linha de reporte direta, o colaborador deverá reportar por escrito o ocorrido e ter sua gestão supervisionada periodicamente. Qualquer decisão que implique as partes relacionadas (aumentos, promoções, mudança de função, concessões) deverá ser escalada para garantir a transparência e com isso evitar qualquer tipo de conflito de interesse.

5.2.13 Quanto às Vantagens Pessoais, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Não aceitam convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras atrações que possam gerar danos à imagem e/ou aos interesses da empresa;
- Não se deixam influenciar na tomada de uma decisão em consequência de relações pessoais com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes;
- Não mantêm relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes do Grupo Qintess;
- Não pleiteiam, solicitam, provocam, sugerem ou recebem qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício das suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim;
- Não aceitam almoços, jantares ou qualquer tipo de refeição de clientes, fornecedores, parceiros ou concorrentes, cujo valor seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Não aceitam brindes de clientes, fornecedores, parceiros ou concorrentes, cujo valor seja superior a R\$ 100,00 (cem reais).

5.2.14 Quanto ao Compromisso Anticorrupção, os Colaboradores do Grupo Qintess:

- Comportam-se de maneira honesta e íntegra, evitando comportamentos fraudulentos ou que poderiam ser interpretados como tal, merecendo especial atenção para cumprir tudo o que diz respeito às leis anticorrupção e/ou de lavagem de dinheiro;
- Não aceitam ou oferecem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pagamento, presentes ou gratificações de ou para um terceiro interna ou externamente para obter ou manter negócios ou qualquer outra vantagem;
- Comunicam o Comitê Executivo de Ética e a sua liderança imediata a existência de parentesco com fornecedor, quando este for sócio majoritário, ou possuir poder de decisão em relação as atividades pertinentes ao contrato.

5.2.14.1 Presentes:

- Observados todos os demais parâmetros e limites desta Política, poderão ser aceitos ou oferecidos presentes, desde que sejam modestos, comuns em um ambiente negócios, não solicitado, sem dinheiro envolvido (ou equivalente), de acordo com as leis e sem a intenção de influenciar o julgamento profissional e/ou as relações de trabalho.

5.2.14.2 Subornos e Chantagens:

- É estritamente proibido pedir ou aceitar, oferecer ou praticar qualquer tipo de suborno, chantagem ou qualquer outro benefício ilegal. Os colaboradores deverão informar imediatamente sempre que tomarem ciência sobre qualquer oferta, proposta ou intenção de suborno ou chantagem.

5.2.15 Quanto ao Relacionamento com Funcionários Públicos/Governamentais:

- Não pode oferecer qualquer pagamento ou amabilidade profissional a um funcionário público e/ou funcionário do governo, se isso puder ser razoavelmente interpretado como tendo qualquer conexão com os negócios do Grupo Qintess, mesmo se tiver um valor nominal ou nenhum valor;
- Deve estar ciente de que o que pode ser permitido em negociações com empresas comerciais pode ser considerado ilegal e possivelmente criminal ao negociar com o governo;

É responsável, no Brasil ou no exterior, pelo pleno cumprimento da Foreign Corrupt Practices Act (Lei de práticas de corrupção no exterior). Essa lei torna ilegal oferecer, pagar, prometer pagamento ou autorizar a pagar qualquer quantia, presente ou outro item de valor a qualquer funcionário estrangeiro, a partido político ou candidato para ajudar a Empresa ou qualquer outro a obter ou a manter negócios;

Todos os gestores devem monitorar a conformidade contínua da Foreign Corrupt Practices Act, além de acessar os programas de conformidade dos parceiros envolvidos no desenvolvimento de seus negócios.

5.3 Na Relação com os Sindicatos

O Grupo Qintess mantém com os Sindicatos uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação. Independentemente do nível hierárquico, não devem adotar quaisquer práticas que possam a vir a ferir a Convenção nº87 da OIT, bem como os direitos fundamentais relacionados a liberdade sindical, negociação coletiva e a greve.

O Grupo Qintess veda, estritamente, que os seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico e/ou do cargo ocupado, pratiquem atos antissindicalistas, como, por exemplo:

- Dispensa e demais condutas discriminatórias em virtude de questões relacionadas ao direito sindical;
- Atos que firam o direito à filiação, à participação em assembleias, reuniões e outras atividades sindicais;
- Ajam de modo a impedir o livre exercício do direito de greve;
- A inclusão de qualquer cláusula nos contratos de trabalho que impeçam o colaborador de se afiliar ao sindicato da categoria (yellow dog contracts), bem como cláusulas close shop, union shop e maintenance of membership.

Salienta-se que os pontos, acima citados, trata-se apenas de exemplos, devendo ser consultados os demais atos antissindicalistas no sítio eletrônico:

https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/manuais/atos-antissindicais-manual-de-atuacao/@@display-file/arquivo_pdf#:~:text=Classifica%2Dse%20como%20atos%20antissindicais.seja%20ela%20praticada%20pelo%20Estado

5.4 Na Relação com a Comunidade

O Grupo Qintess procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atividades, pautando-se:

- Relacionamento construtivo com a sociedade;
- Preocupação com o meio ambiente e apoio às medidas sustentáveis, inadmitindo o desperdício de recursos ambientais;
- Incentivo ao voluntariado e ações sociais.

5.5 Compromisso com a Ética

- Considerando o seu exercício da cidadania, os colaboradores do Grupo Qintess procuram sempre respeitar as leis, normas, procedimentos e o Código de Ética da empresa;
- As violações aos Princípios Éticos ou ao Código de Ética são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, previstas nesse mesmo código;
- Haverá disseminação da cultura ética na empresa, incentivando a comunicação de eventuais descumprimentos da legislação e das políticas da Organização, vedada qualquer retaliação às denúncias realizadas de boa-fé;
- Os colaboradores, pautados pelo comprometimento com a integridade, devem atuar com lisura e ética nos processos licitatórios para captação de clientes públicos, assim como, para a captação de clientes privados, pautando-se pelo cumprimento de normas e políticas internas;
- O colaborador deve ser imparcial, não agindo de forma a gerar atitudes suspeitas, sempre informando ao departamento responsável, qualquer atividade suspeita.

5.6 Sanção Disciplinar

- Compete ao Grupo Qintess o poder de direção, ou seja, o poder de organizar suas atividades, como também controlar e disciplinar o trabalho, conforme a finalidade do empreendimento. Assim, o Grupo Qintess possui a faculdade de aplicar penalidades aos colaboradores que não cumprirem com as obrigações previstas no contrato de trabalho, políticas internas, visando manter a ordem e a disciplina no local de trabalho;

Contudo, tal poder tem limitações, visto que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT protege o trabalhador das arbitrariedades que possam vir a acontecer por parte do empregador, que deverá estar atento à legislação pertinente, aplicando sanções justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida pelo colaborador;

- Sem prejuízo das sanções disciplinares e contratuais previstas na legislação e instrumentos celebrados, o Grupo Qintess poderá encaminhar às autoridades competentes informações, evidências ou suspeita fundada do cometimento de infração administrativa, civil ou penal por parte de seus Colaboradores e Gestores, sempre que tiver conhecimento e domínio de tais elementos.

5.7 Penalidades

5.7,1 Advertência

- Assim, tratando-se de aviso, significa a declaração de alguém a outrem, no intuito de chamar a atenção para a ocorrência de certo fato, a fim de que se cumpra uma exigência, como, por exemplo, que o empregado cumpra as cláusulas previstas no contrato de trabalho, normas administrativas ou política interna da empresa;
- A advertência pode ter também sentido de admoestação, hipótese em que será aplicada como sanção penal, por infração a regulamentos ou normas administrativas. Tratando-se de falta de pouca gravidade, o empregador poderá repreender ou admoestar o empregado que a cometeu, verbalmente ou por escrito, recomendando-se, entretanto, que seja feita por escrito. Em qualquer das formas, será transcrita no livro ou ficha de registro de empregados, pois é considerada penalidade;
- Por meio de advertência, o colaborador tomará ciência de que a reiteração do seu comportamento faltoso poderá acarretar rescisão, por justa causa, de seu contrato de trabalho.

5.7.2 Suspensão Disciplinar

- Suspensão do Emprego é a medida de ordem disciplinar imposta ao colaborador, como sanção à infração regulamentar ou pelo não cumprimento de dever que lhe é imposto. A suspensão importa em perda do salário e de quaisquer outros benefícios durante o período da suspensão;

- O colaborador poderá ser suspenso por 1, 3, 5 ou 10 dias conforme o ato faltoso que tiver cometido. A suspensão do colaborador acarreta perda da remuneração dos dias não trabalhados, bem como na contagem do tempo de serviço, já que esses dias não serão computados.

5.7.3 Despedimento

- A Justa Causa dar-se-á pelos motivos dispostos no art. 482 da CLT. Ela é a penalidade máxima que se pode impor ao trabalhador, porque além de perder seu emprego, seus direitos na rescisão contratual serão limitados.

5.7.4 Aplicação das Sanções

Para aplicação das sanções devemos seguir o procedimento abaixo:

- Advertência Verbal;
- 3 Advertências Escritas;
- Suspensão de 1 dia;
- Suspensão de 3 dias;
- Suspensão de 5 dias;
- Suspensão de 10 dias.
- Última medida é a demissão por Justa Causa.

5.7.5 Recusa do Empregado em Receber a Penalidade

- Quando o colaborador, sem justo motivo, recusar-se a receber a comunicação da penalidade que está sendo imposta, o superior imediato deverá ler ao empregado o teor da comunicação, na presença de duas testemunhas. Após a leitura, deverá inserir no rodapé da comunicação uma observação, conforme sugerimos: "Em virtude da recusa do colaborador em dar ciência do recebimento desta comunicação, seu conteúdo foi lido por mim, na sua presença e na das testemunhas abaixo, em (data)";
- Logo após, o leitor e as testemunhas assinam. Se na ocasião aqui descrita o empregado agredir física ou verbalmente a pessoa encarregada de fazer a entrega da penalidade, ele ficará sujeito à dispensa por justa causa de imediato.
- Todo o processo de penalidades este descrito também na GDP-POL-007 – Política de Consequências.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Organização manterá canais de comunicação em que poderão ser esclarecidas dúvidas e realizadas denúncias ou apresentadas preocupações sobre eventual descumprimento desta Política, do Código Corporativo Anticorrupção ou da legislação aplicável;

Serão fornecidas orientações gerais que permitirão avaliar grande parte das situações que os colaboradores do Grupo Qintess poderão enfrentar, não prevalecendo, porém, necessariamente todos os problemas e situações possíveis, podendo surgir outras no dia a dia;

Eventualmente poderá haver dúvidas a respeito de um comportamento ou ato, caso em que deverá ser informado o superior antes de tomar qualquer decisão. Quaisquer dúvidas deverão ser reportadas a instância correspondente;

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação e aplicação das disposições desta Política podem ser endereçadas ao Canal de Ética do Grupo Qintess, disponível no sítio eletrônico do Grupo Qintess na internet, onde podem ser conhecidos detalhes dos meios de comunicação disponíveis;

Os abrangidos por esta Política têm o compromisso de comunicar, de forma tempestiva e imediata, qualquer ato ou sugestão de qualquer ato que possa ser lesivo à Administração Pública, realizado ou proposto por funcionários, empresas prestadoras de serviços terceirizados e/ou seus funcionários, agentes públicos e/ou seus representantes, para que tal fato possa ser prontamente verificado, interrompido e as devidas ações corretivas adotadas.

6.1 Falta de Cumprimento e Condutas Irregulares

- É responsabilidade de cada colaborador cumprir e assegurar o integral cumprimento de todos os termos deste Código. Sempre que necessário o colaborador pode buscar orientação da sua liderança hierárquica imediata, Comitê de Gestão de Pessoas ou Canal de Ética e Conduta;

- Sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e contratos, o descumprimento deste Código implica, conforme o caso e a critério exclusivo da Organização, em ações disciplinares, rescisão contratual, e/ou sanções cabíveis.

6.2 Denúncias

- As denúncias em relação a possíveis desvios éticos, atos lesivos à Administração Pública ou outros que possam afetar a imagem e reputação do Grupo Qintess serão tratadas de maneira integralmente confidencial;
- Qualquer prática ou ação que possa ser considerada inapropriada de acordo com este Código de Ética deve ser denunciada;
- Preocupações e suspeitas, levantadas de boa-fé, jamais serão objeto de triagem e investigação e está vedada qualquer tipo de retaliação ao denunciante;
- Dúvidas, preocupações e denúncias devem ser registradas por meio dos canais da empresa, de modo sigiloso, admitindo-se o anonimato, pelo seguinte canal de comunicação: Sítio eletrônico <https://qintess.com/etica-e-integridade>